



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Município de Jóiá - RS**

#### **1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Comunidade São Roque, no Município de Jóiá/RS, conforme parâmetros definidos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Oficial, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia municipal, os quais integram o processo de contratação.

**1.2.** A obra compreende a execução completa, contínua e tecnicamente integrada dos serviços necessários à implantação do pavimento, incluindo, entre outros, os seguintes conjuntos de atividades:

- a) serviços preliminares, limpeza da área, regularização e compactação do subleito;
- b) execução das camadas granulares estruturais, compreendendo sub-base em rachão e base em brita graduada;
- c) aplicação de imprimação e pintura de ligação;
- d) execução da camada de revestimento asfáltico em CBUQ, com espessuras e parâmetros técnicos definidos no Projeto Executivo;
- e) implantação do sistema de drenagem superficial previsto em projeto;
- f) execução da sinalização horizontal e vertical, conforme normas técnicas do DNIT e resoluções do CONTRAN;
- g) mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais e equipe técnica necessários à execução dos serviços.



**1.3.** A pavimentação será executada no trecho definido no Projeto Executivo, cujas coordenadas geográficas e dimensões encontram-se detalhadas nos documentos técnicos oficiais, sendo os quantitativos e áreas consolidados na Planilha Orçamentária e no Estudo Técnico Preliminar – ETP Pavimentação Asfáltica São Roque 2025.

**1.4.** A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, considerando a natureza sequencial, integrada e interdependente das etapas construtivas, cuja fragmentação poderia comprometer a uniformidade metodológica, a continuidade operacional e o desempenho estrutural da obra, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.5.** A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade direta da empresa contratada, admitindo-se subcontratações apenas de forma pontual e acessória, quando tecnicamente justificadas e previamente autorizadas pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, nos termos do art. 58, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme diretrizes estabelecidas no ETP.

**1.6.** O valor total estimado para a execução da obra é aquele constante na Planilha Orçamentária Oficial elaborada pelo setor de engenharia municipal, correspondendo ao montante de **R\$ 530.224,64 (quinhentos e trinta mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, valor que poderá ser ajustado conforme consolidação final do orçamento base da licitação. A execução será custeada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial (transferência especial – emenda PIX), já repassados ao Município, complementados, se necessário, por contrapartida de recursos próprios municipais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.



## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP Pavimentação Asfáltica São Roque 2025, o qual demonstrou a necessidade de intervenção na infraestrutura viária da Comunidade São Roque, em razão das condições inadequadas de trafegabilidade atualmente verificadas no trecho objeto da obra.

**2.2.** Conforme caracterizado no ETP, a via existente, constituída por revestimento primário, apresenta limitações recorrentes, tais como baixa durabilidade, formação excessiva de poeira em períodos de estiagem, ocorrência de lama, atoleiros e processos erosivos em períodos de chuva, além de degradação acelerada da superfície de rolamento. Mesmo com a realização contínua de serviços de manutenção pelo Município, essas intervenções têm se mostrado pouco eficazes, gerando custos operacionais elevados e sem solução definitiva para os problemas enfrentados pela comunidade.

**2.3.** No âmbito do ETP, foram avaliadas as alternativas técnicas disponíveis para a melhoria da trafegabilidade, considerando aspectos de viabilidade técnica, durabilidade, custos de manutenção ao longo do tempo, segurança viária e atendimento ao interesse público. A partir dessa análise comparativa, concluiu-se que a pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) constitui a solução técnica mais adequada para o trecho, por apresentar melhor desempenho estrutural, maior regularidade superficial, redução significativa das manutenções corretivas e melhores condições de mobilidade para os usuários.

**2.4.** A solução adotada encontra respaldo nos documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia do Município, incluindo Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Oficial, os quais definem os parâmetros construtivos, os métodos executivos e os padrões de qualidade exigidos para a obra.

**2.5.** O valor estimado da contratação foi apurado com base na Planilha Orçamentária Oficial do Projeto Executivo, elaborada a partir de composições do SINAPI, do SICRO e de composições técnicas específicas, com aplicação do Benefício e Despesas



Indiretas (BDI), nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, representando custo compatível com a realidade de mercado e tecnicamente adequado à execução da obra.

**2.6.** A contratação sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza sequencial, integrada e interdependente das etapas construtivas do pavimento, conforme devidamente justificado no ETP, sendo inviável o parcelamento do objeto sem prejuízo à uniformidade metodológica, ao controle tecnológico e à qualidade final da obra, nos termos do art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.7.** Os recursos destinados à execução da obra são provenientes de Emenda Parlamentar Especial (transferência especial – emenda PIX), já repassados ao Município, complementados, se necessário, por contrapartida de recursos próprios municipais, assegurando a viabilidade financeira da contratação e o atendimento ao interesse público.

**2.8.** Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nas conclusões técnicas do Estudo Técnico Preliminar, nos documentos oficiais do setor de engenharia e nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução adotada consiste na execução integral da obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Comunidade São Roque, conforme parâmetros definidos no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária Oficial e nos demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia do Município, os quais integram o presente processo de contratação.



**3.2.** A execução da pavimentação compreenderá a realização contínua e tecnicamente integrada das etapas previstas em projeto, abrangendo, de forma sintética, a regularização e compactação do subleito, a execução das camadas granulares estruturais, a aplicação de imprimação e pintura de ligação, a execução do revestimento asfáltico em CBUQ, a implantação do sistema de drenagem superficial e a execução da sinalização horizontal e vertical, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis do DNIT, da ABNT e as resoluções do CONTRAN.

**3.3.** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada apresenta desempenho superior às alternativas avaliadas, sendo a mais adequada para eliminar de forma duradoura os problemas de trafegabilidade existentes na via, tais como poeira em períodos de estiagem, formação de lama e buracos em períodos chuvosos e degradação acelerada do revestimento primário, que demanda manutenções frequentes e onerosas. O pavimento asfáltico em CBUQ proporciona maior regularidade superficial, melhor desempenho estrutural, maior vida útil e redução significativa dos custos de manutenção ao longo do tempo, atendendo de forma mais eficiente às necessidades da comunidade.

**3.4.** Em razão da natureza sequencial, contínua e interdependente das etapas construtivas, da necessidade de uniformidade metodológica e do controle tecnológico permanente, a execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, conforme diretrizes e justificativa técnica constantes no Estudo Técnico Preliminar e nos termos do art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** Essa forma de execução assegura que todas as etapas da obra sejam conduzidas sob responsabilidade única da empresa contratada, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica, falhas entre fases construtivas, retrabalhos e comprometimento da durabilidade final do pavimento.

**3.6.** A empresa contratada deverá cumprir integralmente as exigências técnicas e operacionais estabelecidas nos documentos do projeto, manter responsável técnico legalmente habilitado e registrado no CREA/RS, bem como garantir a disponibilidade de equipamentos e equipe qualificada compatíveis com a execução contínua dos



serviços. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Município, de modo a assegurar o atendimento às especificações técnicas, à qualidade dos materiais empregados e aos critérios de controle tecnológico definidos.

**3.7.** Dessa forma, a solução descrita configura-se como tecnicamente adequada, economicamente justificável e alinhada ao planejamento municipal, resultando em melhoria definitiva da infraestrutura viária da Comunidade São Roque e promovendo maior segurança, mobilidade e qualidade de vida à população local.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia de escopo definido, consistente na pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Comunidade São Roque, devendo a empresa contratada atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária Oficial e nos demais documentos técnicos que integram o processo.

**4.2.** A execução da obra deverá ocorrer de forma contínua, integrada e compatível com os métodos construtivos, parâmetros de desempenho e padrões de qualidade definidos nos documentos técnicos oficiais, observando-se as normas aplicáveis do DNIT, da ABNT e as resoluções do CONTRAN.

##### **4.3. Requisitos Técnicos e Profissionais:**

a) **Responsável técnico:** Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente contratação (pavimentação asfáltica em CBUQ), comprovando execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser contratada.

b) **Capacidade técnica operacional:** Certidões ou atestados que constem a empresa como contratada, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito



público ou privado e registrados no conselho profissional competente, que demonstrem capacidade de execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente contratação (pavimentação asfáltica em CBUQ), com quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser contratada.

#### **4.4. Requisitos Operacionais:**

c) **Equipamentos e recursos:** A contratada deverá dispor de equipamentos, maquinários e recursos operacionais compatíveis com as etapas previstas no projeto, em condições adequadas de funcionamento e manutenção, observando as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental vigentes, de modo a garantir a execução contínua e eficiente da obra.

d) **Conformidade com os documentos técnicos:** A execução dos serviços deverá observar estritamente:

I – o Projeto Executivo aprovado;

II – o Memorial Descritivo, com métodos executivos, materiais, parâmetros de desempenho e padrões de qualidade;

III – a Planilha Orçamentária Oficial, que consolida os quantitativos e os custos estimados.

**4.4.1.** Eventuais ajustes ou alterações somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e prévia autorização formal da fiscalização municipal, nos termos da legislação vigente.

e) **Subcontratação:** A subcontratação de serviços somente será admitida de forma pontual e acessória, quando tecnicamente justificável e previamente autorizada pela fiscalização, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais, conforme art. 58, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.4.2. Condições para assinatura do contrato:**



Será exigido da licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, o atendimento aos seguintes requisitos:

I – Prestação de garantia contratual, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, bem como eventual garantia complementar, se houver, nos termos da legislação aplicável;

II – Apresentação do documento de responsabilidade técnica pelos serviços (ART ou RRT), devidamente registrado no conselho profissional competente e quitado, referente à execução da obra objeto da contratação.

#### **4.5. Vistoria Técnica**

**4.5.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é considerada relevante para o adequado conhecimento das condições físicas, logísticas e operacionais da obra, especialmente quanto às características do terreno, acessos, interferências existentes e peculiaridades técnicas da execução da pavimentação asfáltica.

**4.5.2.** Será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria técnica prévia, acompanhada por servidor designado pelo Município, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone (55) 3318-1260 ou pelo e-mail [engenharia@joia.rs.gov.br](mailto:engenharia@joia.rs.gov.br).

**4.5.3.** Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e documento que comprove sua vinculação ou representação da empresa.

**4.5.4.** O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável legal ou responsável técnico da licitante, declarando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, assumindo total responsabilidade por eventuais custos adicionais decorrentes de sua não realização.

#### **4.6. Disponibilidade de Equipamentos e Usina de CBUQ**

---



**4.6.1.** A empresa participante da licitação deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou que terá disponibilidade, até a data de início da execução contratual, dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo, nas seguintes quantidades mínimas:

- Motoniveladora (1 unidade);
- Retroescavadeira (1 unidade);
- Escavadeira Hidráulica (1 unidade);
- Rolo compactador corrugado (1 unidade);
- Caminhões basculantes (2 unidades);
- Caminhão pipa (1 unidade);
- Rolo compactador liso (1 unidade);
- Caminhão espargidor de asfalto (1 unidade);
- Mini carregadeira com vassoura recolhadora (1 unidade);
- Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (1 unidade);
- Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidade);
- Rolo compactador de pneus (1 unidade).

**4.6.2.** A comprovação poderá se dar por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa, admitindo-se equipamentos próprios, locados ou disponibilizados por terceiros, desde que garantida sua efetiva utilização durante a execução da obra.

**4.6.3.** Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar licença de operação válida da usina de CBUQ a ser utilizada na obra, expedida pela FEPAM ou por órgão ambiental competente, em plena vigência.



**4.6.4.** Caso a usina de asfalto não seja de propriedade da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração formal do proprietário da usina assegurando o fornecimento integral da massa asfáltica necessária à execução da obra, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução da obra deverá observar rigorosamente o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária Oficial, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência, atendendo aos métodos executivos, materiais especificados e padrões de qualidade estabelecidos, bem como às normas técnicas aplicáveis do DNIT, da ABNT e às resoluções do CONTRAN.

**5.2.** A empresa contratada deverá promover a mobilização adequada de equipe técnica, equipamentos, maquinários e insumos necessários à execução contínua da obra, assegurando a compatibilidade técnica entre as etapas do pavimento e o cumprimento do cronograma estabelecido, desde a preparação do subleito até a execução do revestimento asfáltico e da sinalização viária.

**5.3.** A execução compreenderá, de forma integrada e sequencial, as etapas previstas no projeto, incluindo a regularização e compactação do subleito, a execução das camadas granulares estruturais, a aplicação de imprimação e pintura de ligação, a execução do revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a implantação do sistema de drenagem superficial e a execução da sinalização horizontal e vertical, conforme especificações técnicas constantes nos documentos oficiais do projeto.

**5.4.** A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela conformidade dos processos executivos e pelo atendimento aos critérios de controle tecnológico definidos no Memorial Descritivo e nas normas



técnicas aplicáveis, devendo realizar ensaios, testes e controles sempre que exigidos pela fiscalização municipal, mantendo registros comprobatórios da conformidade dos serviços executados.

**5.5.** A fiscalização da obra será exercida por servidores formalmente designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, exigir correções quando necessárias, atestar as medições e autorizar, quando cabível, ajustes técnicos devidamente justificados. Nenhuma alteração de método executivo, material ou solução técnica poderá ser realizada sem prévia autorização formal da fiscalização.

**5.6.** Na hipótese de constatação de inconformidades na execução dos serviços, nos materiais utilizados ou no atendimento às especificações do projeto, a contratada deverá proceder à correção imediata, sem ônus adicional à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.7.** A execução da obra deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, incluindo sinalização provisória da via, proteção aos trabalhadores e aos usuários, organização do canteiro de obras e adoção de medidas de mitigação de impactos ao tráfego e à comunidade local, garantindo a execução segura, ordenada e ambientalmente responsável dos serviços.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato decorrente da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária Oficial, este Termo de Referência, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



**6.2.** A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, promover as comunicações oficiais com a empresa contratada e adotar as providências necessárias à adequada condução do contrato.

**6.3.** A fiscalização da execução da obra será exercida por servidor(es) ou comissão de fiscalização igualmente designados por portaria, com atribuições específicas de acompanhamento da execução física, verificação da conformidade técnica dos serviços executados, análise da qualidade dos materiais empregados, controle do atendimento às especificações do projeto e registro de ocorrências relevantes.

**6.4.** Compete à fiscalização do contrato, entre outras atribuições:

a) assegurar que a obra seja executada em conformidade com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos oficiais;

b) verificar a adequação dos materiais, insumos e métodos executivos empregados;

c) exigir da contratada a correção imediata de eventuais inconformidades identificadas;

d) registrar formalmente as ocorrências relevantes no diário de obras ou sistema equivalente;

e) atestar as medições e etapas concluídas para fins de pagamento;

f) comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas.

**6.5.** Todas as comunicações formais entre a Administração e a empresa contratada deverão ocorrer por meio escrito, utilizando-se ofício, memorando, e-mail institucional ou registros em diário de obras, de modo a garantir a rastreabilidade dos atos, a transparência e a segurança jurídica da execução contratual.

**6.6.** A empresa contratada deverá manter representante legal e técnico habilitado disponível durante toda a execução da obra, apto a atender prontamente às



solicitações da fiscalização, prestar esclarecimentos técnicos, acompanhar vistorias e adotar as providências necessárias ao adequado andamento dos serviços.

**6.7.** O descumprimento das determinações do gestor ou da fiscalização do contrato sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e contratuais cabíveis.

## **7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **7.1. Medição do objeto**

**7.1.1.** Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia sob o regime de empreitada por preço global, a medição será realizada de forma parcial, conforme o avanço físico da obra, observadas as etapas e os percentuais definidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

**7.1.2.** As medições corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária Oficial e os demais documentos técnicos que integram o contrato.

**7.1.3.** O pagamento da obra será realizado em parcelas, conforme as etapas e percentuais definidos no cronograma físico-financeiro aprovado, integrante do presente Termo de Referência e que fará parte do contrato a ser celebrado, podendo ser ajustado de acordo com a proposta vencedora e eventuais adequações técnicas devidamente justificadas.

### **7.2. Condições de pagamento**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado após a medição e o atesto dos serviços executados pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, observados os seguintes prazos:

a) a liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e da documentação exigida, após a



verificação do adimplemento das obrigações contratuais, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.817/2025;

b) concluída a liquidação, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data da liquidação, observada rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme a fonte de recursos e a natureza do objeto contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 5.817/2025.

**7.2.2.** Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária ou outro meio eletrônico oficial adotado pela Administração, para conta de titularidade da empresa contratada.

**7.2.3.** Para o pagamento da **primeira parcela**, a empresa contratada deverá apresentar a matrícula da obra junto ao INSS, mediante inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO (antiga CEI), devidamente regularizada.

**7.2.4.** O pagamento da **última parcela** ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Obra – CND da obra, emitida pelo órgão competente, comprovando a regularidade previdenciária da execução.

### **7.3. Requisitos da Nota Fiscal**

**7.3.1.** A Nota Fiscal eletrônica deverá conter, de forma clara, correta e compatível com o objeto contratado:

- a) a identificação do contrato e do respectivo processo administrativo;
- b) a descrição dos serviços executados, compatível com a medição aprovada;
- c) o valor correspondente à etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro;
- d) os dados bancários da contratada para crédito do pagamento.

### **7.4. Forma de encaminhamento da Nota Fiscal**

**7.4.1.** A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada, em formato PDF, na data de sua emissão, para os endereços eletrônicos institucionais indicados pela

---



Administração no momento da formalização do contrato, observadas as orientações do setor de contabilidade e de fiscalização.

## **7.5. Correções e suspensão de prazos**

**7.5.1.** Notas fiscais apresentadas com incorreções, inconsistências, ausência de informações obrigatórias ou em desacordo com o objeto contratado serão devolvidas à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de liquidação e pagamento, o qual será reiniciado somente após a reapresentação do documento devidamente regularizado.

## **7.6. Retenções legais**

**7.6.1.** Sobre os valores a serem pagos incidirão as retenções fiscais, tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, conforme a natureza da contratação e a legislação vigente, observando-se, quando aplicável:

a) retenção previdenciária de 11% (onze por cento), nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, quando caracterizada cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra na execução da obra de construção civil;

b) retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, observada a alíquota aplicável à natureza dos serviços executados;

c) retenção dos tributos federais PIS, COFINS e CSLL, nos percentuais previstos no art. 30 da Lei nº 10.833/2003, quando caracterizada a hipótese legal de incidência;

d) retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável, conforme a legislação tributária municipal vigente e a natureza dos serviços executados.

**7.6.2.** As retenções serão efetuadas pela Administração no momento do pagamento, com os respectivos recolhimentos aos órgãos competentes, cabendo à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das demais obrigações tributárias decorrentes da execução do contrato.



## **7.7. Atualização em caso de atraso**

**7.7.1.** Na hipótese de atraso no pagamento, quando não caracterizada culpa da contratada, serão aplicadas as atualizações monetárias, encargos e demais consectários financeiros previstos na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 5.817/2025.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A seleção da empresa contratada será realizada por meio da modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia com escopo definido, execução integrada e valor estimado compatível com essa modalidade.

**8.2.** O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, correspondente ao valor total ofertado para a execução integral da obra, abrangendo todas as etapas, serviços, materiais, equipamentos, encargos e demais custos necessários à completa execução do objeto, conforme definido no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária Oficial e neste Termo de Referência.

**8.3.** A licitação será realizada em lote único, sendo vedada a divisão do objeto em itens ou parcelas, em razão da natureza sequencial, integrada e interdependente das etapas construtivas, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar e nos termos do art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4.** Somente poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e que comprovem capacidade técnica, operacional e profissional para a execução integral de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.



**8.5.** Os licitantes deverão atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e detalhado no edital da licitação, incluindo, quando aplicável:

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(veis) com obras de pavimentação asfáltica;
- b) comprovação de registro ativo da empresa e do responsável técnico no CREA/RS;
- c) indicação de responsável técnico legalmente habilitado para a execução da obra;
- d) apresentação dos demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

**8.6.** A adjudicação do objeto será realizada em lote único, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que atenda plenamente às exigências técnicas, legais, econômicas e operacionais estabelecidas no Projeto Executivo, neste Termo de Referência e no edital, bem como às condições de exequibilidade previstas na legislação vigente.

## **9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor total estimado para a execução integral da obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Comunidade São Roque corresponde ao montante de **R\$ 530.224,64 (quinhentos e trinta mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme indicado na Planilha Orçamentária Oficial que integra o Projeto Executivo elaborado pelo setor de engenharia do Município, a qual fundamenta o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.

**9.2.** A estimativa de custos foi elaborada com base em composições técnicas compatíveis com o objeto, utilizando como referências os sistemas oficiais SINAPI e



SICRO, bem como composições específicas ajustadas à realidade regional, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, incluindo mão de obra, materiais, insumos, transporte, utilização de equipamentos, encargos sociais e a aplicação do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** A metodologia adotada atende às diretrizes legais e técnicas para formação de preços em obras públicas de infraestrutura viária, observando parâmetros usualmente aceitos pelos órgãos de controle, de modo a assegurar que o orçamento estimado reflita valores compatíveis com o mercado e tecnicamente exequíveis.

**9.4.** O orçamento consolidado contempla todas as etapas necessárias à execução da pavimentação, conforme definido no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo, abrangendo, entre outros, os serviços preliminares, a regularização e compactação do subleito, a execução das camadas granulares estruturais, a aplicação de imprimação e pintura de ligação, a execução do revestimento em CBUQ, a implantação do sistema de drenagem superficial e a execução da sinalização viária.

**9.5.** O valor estimado da contratação constitui **referencial máximo** para fins de análise e julgamento das propostas, não implicando compromisso de contratação pelo valor integral, e permitindo que a competitividade do certame resulte em propostas mais vantajosas para a Administração, desde que mantidas as condições de exequibilidade e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo e neste Termo de Referência.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa decorrente da presente contratação será custeada de forma compartilhada, utilizando-se recursos próprios do Município e recursos oriundos de Transferência Especial da União, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício vigente.

**10.2.** Os valores provenientes da Transferência Especial encontram-se depositados em conta específica e já vêm sendo atualizados por rendimento financeiro, o que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

---

poderá reduzir proporcionalmente a necessidade de contrapartida do Município no momento da contratação. Há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar valor estimado, conforme dotações abaixo indicadas, em atendimento ao art. 7º, §8º, e ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

#### **RECURSOS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jóia  
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio  
Unidade Orçamentária: 08.02 – Recursos de Convênios

**Ação/Atividade:** 206060021.1.455000 – Emenda Especial Covatti  
**Elemento:** 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações  
**Fonte:** 1706 – Transferência Especial da União  
**Valor: R\$ 29.000,00**

**Ação/Atividade:** 206060021.1.455000 – Emenda Especial Covatti  
**Elemento:** 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações  
**Fonte:** 2706 – Transferência Especial da União  
**Valor: R\$ 261.500,00**

#### **RECURSOS – ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jóia  
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio  
Unidade Orçamentária: 08.05 Depto Municipal de Estradas e Rodagens

**Ação/Atividade:** 2078200022.103000 Melhorias, Adequações e Conservação do sistema viário  
**Elemento:** (14211) 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações  
**Fonte:** 2500 Recursos não Vinculados de Impostos  
**Valor: R\$ 239.724,64**

## **11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto no **Decreto Municipal nº 5.832/2025** e na **Portaria Municipal nº 11.927/2025**, ou outras que venham a substituí-las, que regulamentam a designação e a atuação do gestor e dos fiscais do contrato no âmbito do Município.

## **12 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Nota interpretativa:** As disposições a seguir aplicam-se naquilo que forem compatíveis com a natureza do objeto contratado, devendo sua interpretação considerar, no presente caso, tratar-se de **obra de engenharia**, observadas as especificidades técnicas e jurídicas inerentes a esse tipo de contratação.



## **12.1. Da Contratante**

**12.1.1.** Fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

**12.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o edital, seus anexos e o presente Termo de Referência.

**12.1.3.** Acompanhar, fiscalizar e receber a execução do objeto, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e nos documentos que o integram.

**12.1.4.** Designar servidor ou comissão de servidores para promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

**12.1.5.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção e avaliando as soluções propostas.

**12.1.6.** Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato, no edital e na legislação aplicável.

## **12.2. Da Contratada**

**12.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do contrato, do edital, de seus anexos e deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.2.2.** Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, observando o disposto no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos aplicáveis.

**12.2.3.** Responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



**12.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

**12.2.5.** Comunicar formalmente à fiscalização da contratação a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando a devida justificativa quando necessário.

**12.2.6.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação vigente e das obrigações assumidas.

**12.2.7.** Manter-se em regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral durante toda a vigência do contrato.

**12.2.8.** Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

**12.2.9.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso adequado de equipamentos de proteção individual – EPIs, quando exigidos.

**12.2.10.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas técnicas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Contratante.

### **13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Nota interpretativa:** As infrações e sanções previstas neste tópico serão aplicadas de forma proporcional, observada a natureza do objeto contratado, tratando-se, no presente caso, de **obra de engenharia**, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do devido processo legal, nos termos da legislação vigente.

---



### **13.1. Das Infrações Administrativas**

**13.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **13.2. Das Sanções Administrativas**

**13.2.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

**I – advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II – impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1.1, bem como nas



alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV – multa**, nas seguintes hipóteses:

a) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**. Após esse prazo, a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato para infração descrita na alínea “d” do subitem 13.1.1;

c) multa de **15% (quinze por cento)** do valor inadimplido do contrato para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1.1;

d) multa de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1.1;

e) multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1.1.

**13.3. Da Reparação de Danos**

**13.3.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4. Da Aplicação Cumulativa das Sanções**

**13.4.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.5. Do Direito de Defesa**



**13.5.1.** Antes da aplicação da multa ou de qualquer sanção administrativa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13.6. Do Recolhimento da Multa**

**13.6.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

### **13.7. Dos Critérios para Aplicação das Sanções**

**13.7.1.** Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, sendo assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

## **14. RESPONSÁVEIS**

Joelson Fabrício de Lima

**Cargo:** Escriturário

**Matrícula:** 2016-8

Servidor que elaborou o ETP/TR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

---

Jair Luiz Callai Bazzan  
Secretário Municipal de Administração

**Viabilidade e deferimento da autoridade superior:**

Aprovo este termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas.

Joia - RS, 04 de fevereiro de 2026.

Dionei de Matos Lewandowski  
Prefeito de Jóia